



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

**Credenciamento de empresas especializadas a Prestação de Serviço de Avaliação Psicoeducacional**

De acordo com o Decreto Municipal nº 346/2023 Art. 82, os processos de licitação, de dispensa e inexigibilidade de licitação devem ser instruídos com pesquisa de preços acompanhada de justificativa de preços. Desse modo, a presente justificativa visa elucidar a metodologia de pesquisa de preços aplicada ao processo em questão.

Informamos que para este processo de Credenciamento seguimos os parâmetros elencados nos incisos de I a VIII no Art. 84 para a elaboração da pesquisa de preços e utilizamos conforme abaixo:

<b>Inciso</b>	<b>Observação</b>
I - ( x )	Painel de Preços
II - ( x )	Banco de Preços
III - ( )	-
IV - ( x )	Pesquisa com fornecedores
V - ( )	-
VI - ( )	-
VII - ( )	-
VIII - ( )	Não se aplica

Os orçamentos em sua integralidade, bem como a planilha de preços consta anexa ao presente processo para análise das informações acima.

A necessidade em questão refere-se à execução de um serviço específico direcionado para atendimento dos educandos da Rede Municipal de Ensino do município de Pinhais. Tal demanda surgiu em virtude de um aumento significativo do número de educandos matriculados com alterações no processo de aprendizagem, aguardando por uma avaliação psicoeducacional. Assim, o objeto contempla um





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

único item, descrito como: “Aplicação de Avaliação Psicoeducacional, com fornecimento do relatório de avaliação impresso e dos devidos encaminhamentos em atendimento à Rede Municipal de Ensino.”

Informamos que por se tratar de uma nova demanda, o parâmetro obrigatório VI não foi utilizado para formação de preços, uma vez que não há contratações anteriores realizadas pela Prefeitura Municipal de Pinhais para esse fim. Quanto ao parâmetro obrigatório I, destacamos novamente a dificuldade em realizar pesquisas junto ao site público Menor Preço, cujo os dados retornados foram insuficientes para a formação dos cálculos. Já o parâmetro obrigatório II, nos sistemas BLL e BNC Compras não apresentou nenhum resultado pertinente ao objeto pesquisado.

Destacamos que orçamentos com valores excessivamente baixos foram desconsiderados, visando evitar a deserção de fornecedores e/ou inadequações no credenciamento. Além disso, houve certa dificuldade na obtenção de orçamentos junto a sites públicos e privados, devido às especificidades exigidas, como habilidades e conhecimentos técnicos necessários para a prestação do serviço. A maioria das cotações foi obtida de fornecedores diretos especializados. Foram consultadas aproximadamente 10 clínicas do ramo, das quais 06 responderam, resultando em 04 cotações válidas para a formação dos preços. As outras 02 clínicas não retornaram o contato e 02 informaram não prestar o serviço em questão.

Para balizar, foram realizadas consultas a todos os parâmetros elencados no Art. 84, desde que estes apresentassem informações suficientes, porém devido a especificidade do objeto utilizamos apenas o que mais se aproximava da necessidade, de modo a evitar prejuízo à administração e corroborar com a composição de valores de maneira apropriada e condizente com o praticado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pinhais, Data da assinatura digital.

**CAROLINE RODRIGUES DE FREITAS**  
Seção de Apoio nos Processos de Compras e  
Licitação

